



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Nº 0270

MACAPÁ, 29 DE JANEIRO DE 1992 - 4ª - FEIRA



DEPARTAMENTO DE
IMPrensa OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

Governador do Estado do Amapá
ANNIBAL BARCELLOS

Chefe da Casa Civil
RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Chefe da Casa Militar
Maj. PM JOÃO ESTOESSE MONTEIRO DE ARAÚJO

Vice-Governador do Estado do Amapá
RONALDO PINHEIRO BORGES

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Saúde
OSVALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
EDILSON MACHADO DE BRITO

Procurador Geral do Estado do Amapá
ALDENOR SALES DA SILVA FONSECA

Defensor Geral do Estado
LOURIVAL QUEIROZ ALCANTARA

Secretário de Estado da Fazenda
JANARY CARVÃO NUNES

Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte
ANTONNEI PINTO LIMA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
HILDEBERTO CARNEIRO DA CRUZ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 0063 DE 28 DE JANEIRO DE 1992.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o teor do Ofício nº 0238/92-GAB/SEAD.

RESOLVE:

Designar PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES, Secretário de Estado da Administração, para viajar da sede de suas atribuições - Macapá/Ap, até a cidade de Brasília-DF, a fim de tratar assuntos de interesse da Administração junto a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, no período de 28 a 30 de janeiro do corrente ano.

Macapá-Ap, 28 de janeiro de 1992.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA (P) Nº 018/92-SEAD

O Secretário de Estado da Administração, usando das atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 192-GAB/SEAD.

RESOLVE:

Designar o servidor ITACIMAR COSTA SIMÕES, Diretor do Departamento de Recursos Humanos, para viajar da sede de suas atividades, Macapá- Ap, até a cidade de Brasília-DF, objetivando assessorar o Secretário de Estado da Administração, junto a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, no período de 28 a 30 de janeiro do corrente ano.

Macapá- Ap, 28 de janeiro de 1992.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA (P) Nº 019/92-SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18.12.91, e tendo em vista o que consta dos

Processos nº 28760.004207, 28790.017920/91, Ofício nº 23/92-SESA,

RESOLVE:

Remover os servidores abaixo relacionados:

* Do Instituto de Terras do Amapá-TERRAP para o Gabinete do Governador-GABI.

- JOSÉ DA CUNHA FAVACHO.

* Da Secretaria de Estado da Saúde-SESA para a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte-SEECE.

- BENEDITA ROCHA BARBOSA.

* Da Secretaria de Estado da Saúde-SESA para a Secretaria de Estado da Administração-SEAD.

- ANÉSIA MARIA ANDRADE RODRIGUES.

Macapá- Ap, em 28 de janeiro de 1992.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA (P) Nº 020/92-SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18.12.91, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 28840.000143/92-SEECE, 28790.017373/91-SEAD,

RESOLVE:

Remover os servidores abaixo relacionados:

* Da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte-SEECE para a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública-SEJUSP.

- LUIS NERI DE FARIAS.

* Da Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania-SETRACI para a Secretaria de Estado da Administração-SEAD.

- ALCIR MARY SAMPAIO.

Macapá- Ap, em 28 de janeiro de 1992.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
Secretário de Estado da Administração

Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIA (N) Nº 002/92-DAT/SEFAZ

Dispõe sobre o lançamento e cobrança do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores = IPVA, no exercício de 1992, aprova calendário de vencimentos, as tabelas de valores venais e dá outras providências.

O Secretário de Estado da Fazenda do Amapá, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no artigo 31 do Regulamento do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, aprovado pelo Decreto nº 9.330 de 26 de março de 1986, tendo em vista o Decreto (N) nº 0006 de 07 de janeiro de 1991, editado pelo Governador do Estado do Amapá,

RESOLVE:

1. Os valores venais dos veículos automotores e os valores do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativos ao exercício de 1992, são os constantes do Anexo I desta Portaria;

1.1. O IPVA a que se refere esta Portaria foi calculado pela utilização das seguintes alíquotas:

1.1.1. 1% (um por cento) para veículos automotores classificados como caminhões, cavalos-mecânicos, ônibus, micro-ônibus, máquinas agrícolas e de terraplanagem, equipamentos automotores especiais, embarcações e aeronaves;

1.1.2. 2% (dois por cento) para motos, ciclomotores e vespas;

1.1.3. 3% (três por cento) para automóveis de passeio, esporte e corrida, camionetas de uso misto e veículos utilitários.

1.2. No caso de veículos novos adquiridos ou desembaraçados a partir do mês de fevereiro, o IPVA corresponderá aos meses vencidos do ano, na proporção de duodécimos do valor determinado na respectiva nota fiscal ou outro documento de aquisição, ou na documentação relativa ao desembaraço aduaneiro.

2. O pagamento do IPVA será efetuado em cota única ou parcelado em 3 (três) cotas.

3. Os prazos autorizados para pagamento das cotas, sem a incidência de Multa e Juros de Mora, serão os seguintes:

COTA ÚNICA OU 1ª COTA	2ª COTA	3ª COTA	FINAL DE PLACA
20.02	10.03	10.04	1 e 2
10.03	10.04	11.05	3 e 4
10.04	11.05	10.06	5 e 6
11.05	10.06	10.07	7 e 8
10.06	10.07	10.08	9 e 0

3.1. Ocorrendo a transferência de veículos para outra unidade da Federação, com os prazos considerados neste item, ainda vincendos, o valor do IPVA será considerado integralmente vencido e exigido no ato da liberação dos documentos específicos;

3.2. O IPVA devido pelos proprietários de veículos novos vencerá na data da emissão do documento fiscal relativo à transmissão de sua propriedade;

3.2.1. Fica facultado, aos proprietários de veículos novos, o parcelamento do imposto nas condições de que trata o item 2, tomando-se por base, para o vencimento mensal das cotas, o dia da emissão do documento fiscal relativo à transmissão da propriedade do veículo e desde que estas datas se verifiquem contidas no exercício de 1.992.

3.3. Quando o vencimento do imposto ocorrer em dia não útil, o mesmo fica automaticamente antecipado para o primeiro dia útil antecedente;

3.4. Os valores da cota única e demais cotas do IPVA, serão expressos em Unidade Padrão do Distrito Federal e convertida em cruzeiros nos prazos previstos no caput deste item;

3.5. O IPVA não recolhido até a data do vencimento, está sujeito aos seguintes acréscimos:

a) Multa 5% (cinco por cento), do valor corrigido quando o pagamento se verificar nos 30 (trinta) dias subsequentes ao término do prazo;

b) Multa de 10% (dez por cento), do valor corrigido quando o pagamento se verificar depois de 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias subsequente ao término do prazo;

c) Multa de 20% (vinte por cento) do valor corrigido quando o pagamento se verificar após 60 (sessenta) dias subsequente ao término do prazo;

d) Juros de Mora à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o valor atualizado.

4. No exercício de 1992 observar-se-ão as seguintes reduções de base de cálculo do IPVA:

4.1. de 100% (cem por cento) para os veículos terrestres;

4.1.1. Movidos a motor elétrico ou gasogênio;

4.1.2. Destinados a transporte público de pessoas, comprovadamente registrados na categoria de aluguel (táxis), quando pertencentes a profissionais autônomos ou cooperativas de motoristas;

4.1.3. Integrantes do patrimônio de entidade religiosas de qualquer culto;

4.1.4. Com adaptações especiais destinados ao uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de defeitos físicos, incapazes de utilizar modelos comuns.

5. Os veículos denominados "motor-Casa", definidos no artigo 1º da resolução nº 538/78 do Conselho Nacional de Trânsito, serão tributados segundo as faixas das respectivas marcas e modelos que lhes deram origem ou as que mais se lhes assemelham, ressalvado ao Fisco, quando da homologação do lançamento do imposto, a apuração de diferença decorrente de erro de cálculo ou interpretação.

6. O pagamento do IPVA devido pelos proprietários de embarcações e aeronaves obedecerá ao seguinte calendário de vencimento:

COTA ÚNICA OU 1ª COTA	2ª COTA	3ª COTA
09.10.92	10.11.92	10.12.92

7. Ato do Secretário de Estado da Fazenda, disporá sobre a forma, condições e formulário a serem utilizados para a arrecadação do IPVA devido pelos proprietários de embarcações e aeronaves.

8. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.992.

Macapá (Ap), 23 de janeiro de 1.992.

JANARY CARVÃO NUNES
Secretário de Estado da Fazenda

2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/90-SEFAZ, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E O BANCO DO BRASIL S/A, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá, doravante SEFAZ, neste ato representada por seu Secretário Dr. JANARY CARVÃO NUNES, CPF nº 009881111-87 e, de outro, o Banco do Brasil S/A, a seguir denominado Agente Financeiro, neste ato representado por seu Gerente Sr. REGINALDO

COSTA SOARES, CPF nº 001957073-20, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo, ficam alteradas às Cláusulas Quarta (inciso I e II), passando a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA: Aos limites por beneficiário: ficam estabelecidos os limites abaixo para financiamentos a cada beneficiário do FUNTRAC:

I - Até 80% (oitenta por cento) para veículos vinculados à Cooperativa de Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Macapá, que prestam serviços ao Aeroporto de Macapá.

II - Até 80% (oitenta por cento) para os demais veículos que prestam serviços no Estado, sendo tomado como veículo base, o GOL CL 1.6 e FIAT "UNO MILLE".

Parágrafo Único: Os valores estipulados nesta Cláusula poderão ser atualizados com base na Taxa Referencial Diária (TRD), desde que haja disponibilidade do FUNTRAC.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Convênio original.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá (AP), 18 de dezembro de 1991.

JANARY CARVÃO NUNES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

REGINALDO COSTA SOARES
GERENTE DO BANCO DO BRASIL S/A
AGÊNCIA/MACAPÁ

COORDENADORIAS ESTADUAIS

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

PAULO ROBERTO PENHA TAVARES
Diretor
JECONIAS ALVES DE ARAÚJO
Chefe da Divisão Industrial
RUTH ENEIDA N. ANAICE DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa
TELMA Mª CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro
Fone: (096) 222-5364 - (096) 223-3444
Ramais: 176 - 177 - 178
Fax: (096) 222-4321
Telex: 96 - 2361
Cep 68.900 - Macapá-AP

PREÇOS DE ASSINATURAS

- Assinatura Trimestral/Macapá Cr\$ 29.200,00
- Assinatura Trimestral/Outros Estados e Municípios Cr\$ 43.800,00

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

- Modelo I Cr\$ 25,00
- Modelo II Cr\$ 50,00
- Modelo III Cr\$ 100,00

REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nos laudas padrão do DIO (Modelo I, II e III), encaminhadas através de Ofício ou Memorando

PREÇO DE VENDAS AVULSAS

Preço Exemplar Cr\$ 450,00
Exemplar atrasado Cr\$ 500,00

PREÇO DE PUBLICAÇÕES

Publicações centímetro por coluna Cr\$ 6.000,00
Preço por página Cr\$ 900.000,00
Proclama de Casamento Cr\$ 15.000,00

O DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário: das 07:30 às 13:30 horas

Coord. Estadual do Meio Ambiente

PORTARIA

(P) Nº 001/92-CEMA/AP.

O COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) Nº 0304 de 28 de Novembro de 1991, que reestruturou a Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente no Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar METON JUCÁ JÚNIOR, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo CDS-1 desta Coordenadoria, a ausentar-se da sede de suas atribuições - MACAPÁ-AP, para tratar de assuntos particulares pelo período de 05 dias, contados de 13 à 17.01.92.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 07 de Janeiro de 1.992.

ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE
Coordenador Substituto-CEMA/AP.

PORTARIA

(P) Nº 002/92-CEMA/AP

O COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) 0304 de 28 de Novembro de 1991, que reestruturou a Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente, no Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar DOMÍCIO FERREIRA PONTES JÚNIOR, Chefe da Seção de Finanças CDI-2 desta Coordenadoria, para responder em substituição pelo expediente da Divisão de Apoio Administrativo da mesma na ausência de seu titular que estará se ausentando da sede de suas atribuições para tratar de assuntos particulares no período de 13 a 17.01.92.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 07 de Janeiro de 1.992.

ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE
Coordenador Substituto-CEMA/AP.

PORTARIA

(P) Nº 003/92-CEMA/AP

O COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) Nº 0304 de 28 de Novembro de 1991, que reestruturou a Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente, no Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar BENEDITO BARRITO DE JESUS, Datilógrafo, Classe "A", referência MI-16, lotado nesta Coordenadoria e exercendo suas funções como Fiscal, para se deslocar da sede de suas atividades MACAPÁ-AP, até a localidade de MACACOARY e ILHA DA CAVIANA, com a finalidade de fiscalizar a exploração de palmito na área do Projeto da Firma EQUADOR-Indústria e Comércio de Conserva Ltda, em conjunto com o IBAMA, no período de 15 a 17.01.92, sem ônus para a Administração Pública.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 15 de Janeiro de 1.992.

ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE
Coordenador Substituto-CEMA/AP.

PORTARIA

(P) Nº 004/92-CEMA/AP

O COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) Nº 0304 de 28 de Novembro de 1991, que reestruturou a Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente, no Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARILEIDE PONTES BRITO, Datilógrafa, Classe "C", referência MI-29, lotada e com desempenho de suas atividades funcionais nesta Coordenadoria, para responder em substituição pelo expediente da Seção de Finanças desta CEMA/AP, na ausência de seu titular pelo espaço de 06 dias contados de 06 a 11.01.92.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 06 de Janeiro de 1.992.

ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE
Coordenador Substituto-CEMA/AP.

PORTARIA

(P) Nº 005/92-CEMA/AP

O COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) Nº 0304 de 28 de Novembro de 1991, que reestruturou a Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente, no Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARCO ANTONIO AUGUSTO CHAGAS, Diretor do Departamento de Recursos Ambientais, CDS-2 desta Coordenadoria, para viajar da sede de suas atividades MACAPÁ-AP, até a cidade de BELÉM, Estado do

Pará, com a finalidade de participar da reunião da ABE-MA/NORTE para elaboração do Documento " Amazônia/92-Perfil Ambiental e Estratégias, no período de 27.01 a 01.02.92, as despesas com passagens aéreas correrão por conta da ABE-MA.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 24 de Janeiro de 1.992.

ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE
COORDENADOR SUBSTITUTO-CEMA/AP.

PORTARIA

(P) Nº 006/92-CEMA/AP

O COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) Nº 0304 de 28 de Novembro de 1991, que reestruturou a Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente no Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar DANIEL FRANCISCO PIMENTA QUINTAS, chefe da Divisão de Pesquisas Ambientais CDS-1 desta Coordenadoria, para responder em substituição e acumulativamente pelo expediente do Departamento de Recursos Ambientais desta CEMA/AP, na ausência de seu titular no período de 27 a 31.01.92.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 24 de Janeiro de 1.992.

ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE
Coordenador Substituto-CEMA/AP.

AUTARQUIAS ESTADUAIS

Instituto de Terras do Amapá

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Diretor Executivo do Instituto de Terras do Amapá, comunica aos portadores de Termos Provisórios de Concessão de Uso de terras situados no Loteamento Brasil Novo II do Km-03 da Rodovia BR-156, que terão o prazo até 30 de abril do ano em curso para darem início às construções de suas casas.

Expirado este prazo, sem que o beneficiário inicie sua edificação, o Título recebido tornar-se-á nulo de pleno direito, revertendo o lote sem ônus ao Patrimônio do Estado.

Macapá, 21 de janeiro de 1.992.

RAIMUNDO MAGALHÃES DOS SANTOS
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 004/92 GAB/VICE-PRESIDÊNCIA

Macapá - AP
29 de janeiro de 1992

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

PORTARIA Nº 003/92 GAB/VICE-PRESIDÊNCIA

Macapá - AP
29 de janeiro de 1992

O Vice-Presidente/Corregedor Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 26, item VII, do Regimento Interno c/c Portaria nº 0246/91 Gabinete da Presidência.

RESOLVE:

Designar o Dr. DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO, Juiz de Direito Substituto, para Auxiliar na 2ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, a partir do dia 01 de fevereiro de 1992.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Des. HOMILDO ANARAL DE NELLO CASTRO
Vice-Presidente/Corregedor
Geral de Justiça

O Vice-Presidente/Corregedor Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 26, item VII, do Regimento Interno c/c Portaria nº 0246/91 Gabinete da Presidência.

RESOLVE:

Designar o Dr. PAULO ANTONIO FIDALGO, Juiz de Direito Substituto, para Auxiliar na 2ª Vara Criminal da Comarca de Santana, a partir do dia 01 de fevereiro de 1992.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Des. HOMILDO ANARAL DE NELLO CASTRO
Vice-Presidente/Corregedor
Geral de Justiça

1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE QUARENTA E CINCO DIAS

O DOUTOR DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA-AP., NA FORMA DA LEI, ETC ...

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL, com prazo de 45 (Quarenta e cinco) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre, em seus trâmites, um Processo Crime nº 0381/91, em que é acusado JOSÉ GOMES DA SILVA, vulgo "Zé Garrote" brasileiro, casado, motorista, filho de Romualdo Gomes da Silva e Raimunda Ribas da Silva, residente na Rua D. Pedro I, nº 965, Vila La Maia, Santana, como incurso nas penalidades do Art. 180, § 1º do Código Penal. E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITA-O para responder ao processo de que é acusado, e acompanhá-lo até final sentença e INTIMA-O, pelo presente, a comparecer neste Juízo, na Rua "B", nº 17, Vila Amazonas, Santana, no dia 20 de março de 1992, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos, é passado o presente EDITAL, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Santana aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, *Maria*, MARIA DO CÉU DA SILVA E SOUZA, Diretora de Secretaria da Comarca de Santana-AP., subscrevo. Eu, Raimunda Rosemary Medeiros de Oliveira, Auxiliar Judiciário, datilografei.

Décio José Santos Rufino
DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
Juiz de Direito

1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O DOUTOR DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SANTANA-AP., NA FORMA DA LEI, ETC ...

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL, com o prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre, em seus trâmites, um Processo Crime nº 0231/91, que é acusado SÉRGIO AMANAJÁS BRITO, brasileiro, casado, motorista, filho de Raimundo Magalhães Brito e Jacirema Amanajás Brito, residente na Rua Presidente Vargas, nº 514, bairro Central, como incurso nas penalidades do Art. 129, § 6º do Código Penal Brasileiro. E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITA-O para responder ao processo de que é acusado, e acompanhá-lo até final sentença e INTIMA-O, pelo presente, a comparecer neste Juízo, na Rua "B", nº 17, Vila Amazonas, Santana, no dia 06 de março de 1992, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos, é passado o presente EDITAL, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Santana, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e dois. Eu, *Maria*, MARIA DO CÉU DA SILVA E SOUZA, Diretora de Secretaria da 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana, subscrevo. Eu, Raimunda Rosemary Medeiros de Oliveira, datilografei.

Décio José Santos Rufino
DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
Juiz de Direito

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

CARTÓRIO JUCA
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: CLÉRISTON LEITE DE ALMEIDA com MARIA ANGELA FURTADO SERRÃO.

Ela é filha de Claudionor Guimarães de Almeida e de Maria Aparecida Leite.

Ela é filha de Francisco Rocha Serrão e de Maria Furtado Serrão.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 28 de janeiro de 1992.

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA
Titular Substituta

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JOSÉ ADAILTON GUNDIM com LÁZARA D'ARC MARTINS.

Ela é filha de José Gundim Sobrinho e de Maria de Lourdes Gundim.

Ela é filha de Lázaro Martins da Silva e de Iraides Rezende Martins.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 27 de janeiro de 1992.

HELENISE R. DA C. TORRES
Escritora Autorizada

Justiça do Trabalho

MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE - PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 27 de 02 de 1992, às 12:00 horas, na sede desta Junta, à AV. DUQUE DE CAXIAS, 116, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance e/avaliação bens penhorados na execução movida por JOSÉ DO SOGRO A. E SILVA, contra CARLINES TRANSPORTES COM. REP. LTD bens esses encontrados à Av. Duque de Caxias, 116 e que são os seguintes: UMA PICK-UP PAMPA, MARCA FORD L - 1.8, COR VERMELHA, ANO 1991, CATEGORIA PARTICULAR, COMBUSTÍVEL GASOLINA, CHASSIS Nº 9EFZZZ-55-ZEM-110062, PLACAET-1074-AP, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; AVALIADO EM Cr\$-4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Macapá, 17 de janeiro de 1992. Eu, *Anna Maria Margarit Lobo de Medeiros* (ANA MARIA MARGARIT LOBO DE MEDEIROS), Auxiliar Judiciária xxxxxxxxxxxx datilografei. E eu, *Carlos Renato Montes Almeida*, Chefe da Secretaria, subscrevo.

Carlos Renato Montes Almeida
Juiz do Trabalho
CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA
Presidente da JCI de Macapá

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

Pelo presente EDITAL ficam NOTIFICADOS os senhores: MARIA IOMAR DOS SANTOS NERI e WILSON SANTOS DA COSTA, atualmente em lugares incertos e não sabidos, exequentes nos autos dos Processos nºs 870/871//90-JCJ=MCP, em que LUIZ REIS PINHEIRO é executado, para apresentar bens de executado, sobre os quais possa recair a penhora.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá - Ap, 20 de janeiro de 1992.

Maria Eunice Montoril de Araújo
MARIA EUNICE MONTORIL DE ARAÚJO
DIRETORA DE SECRETARIA JCJ/MCP.

Extrato do Estatuto do Sindicato dos Taxistas e Condutores de Veículos de Aluguel e Rodoviários do Município de Santana, Fundado em 10.10.90, com sede e fórum no Município de Santana, é constituído para fins de representar legalmente as categorias nele constituídas, ao Presidente compete, administrar e representar os interesses gerais de seus associados, podendo delegar poderes, sua duração será por tempo indeterminado, somente e a diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, compete ao presidente, representar seus sócios ativa, passivamente, judicial e extrajudicialmente, em juízo e fora dele, em caso de extinção, o patrimônio será doado a uma ou mais entidades congêneras.

Santana-AP, 10 de outubro de 1990.

JOSÉ FRANCISCO COSTA PICANÇO
Presidente

SUPERMERCADO CEA. LTDA, firma sito à Rua Guanabara, 385, Pacoval, com CGC (MF) número 05127097/0001-11, comunica o extravio de seus Livros de Registro de Entradas e Saídas de Mercadorias, ambos de nº 01.

A. R. FILHO & CIA. LTDA, firma sito à Rua Tiradentes, nº 1442, centro, com CGC (MF) número 04842563/0001-88, comunica o extravio de seu Livro de Inventário de Mercadorias nº 01.